



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 021/2026

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei nº 020/2026, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente proposição busca autorização legislativa para a criação do elemento de despesa 4.4.50.42, necessário para o fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 33/2024. Referida norma dispõe sobre o repasse de recursos aos municípios, destinados especificamente ao fortalecimento das unidades de acolhimento de pessoas idosas.

A criação deste elemento permitirá que o Município realize a transferência de capital para a aquisição de mobiliário essencial (roupeiros e criados-mudos) destinado ao Asilo Lar Rosas Unidas.

A medida justifica-se pelos seguintes pontos:

- Adequação Normativa: O repasse via elemento 4.4.50 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos) é a via legal para que o recurso chegue à entidade final para investimentos em bens duráveis.

- Dignidade Humana: A renovação do mobiliário visa proporcionar um ambiente mais organizado, seguro e confortável para os acolhidos, impactando diretamente na saúde emocional e na qualidade de vida dos idosos.


- Zelo pelo Patrimônio Social: O Lar Rosas Unidas desempenha papel fundamental na rede de proteção social do município, e a manutenção de suas instalações é dever compartilhado entre Estado e sociedade.

Diante da relevância da matéria e do caráter social da aplicação dos recursos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação célere deste projeto.

Solicita-se, ainda, autorização para proceder às correspondentes adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao exercício corrente.

Diante do exposto, e não havendo óbice quanto à matéria, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para apreciação e adoção das medidas necessárias à sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

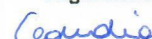
  
VANDERLEI CAETANO SAUER  
Prefeito em Exercício

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador VALDIR SACHSER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido  
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 180/2026  
Data: 19/03/2026 - Horário: 08:52  
Legislativo





# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI nº 020/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 14.004	Fundo Municipal do Idoso	
Funcional Programática: 14.004.0008.0241.0065.2077	Atividade: Atendimento à pessoa idosa	
Elemento de Despesa 4450420000 - Auxílios	Fonte de Recurso 01108 - FIPAR/PR - Incent. Cuida Mais Paraná	Valor R\$ 50.000,00


Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 14.004	Fundo Municipal do Idoso	
Funcional Programática: 14.004.0008.0241.0065.2077	Atividade: Atendimento à pessoa idosa	
Elemento de Despesa 3350430000 - Subvenções sociais	Fonte de Recurso 01108 - FIPAR/PR - Incent. Cuida Mais Paraná	Valor R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

  
**VANDERLEI CAETANO SAUER**  
Prefeito em Exercício